

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 88997915307

E-mail: [ouvidoria@aurora.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@aurora.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:  
Marcone Tavares de Luna  
CPF: \*\*\*.911.853-\*\*  
em 15/05/2023 17:50:09  
IP com n°: 192.168.100.119  
[www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=435](http://www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=435)

## SUMÁRIO

### PUBLICAÇÕES

- ✦ EXTRATO DE ADITIVO: 2022.09.05.01-01/2022 - EXTRATO DE ADITIVO
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.04.17.01-01/2023 - EXTRATO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2023.04.24.01/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PORTARIAS

- ✦ DIÁRIAS: 1505001/2023 - CONCEDER A(O) SENHOR(A) ADRIANO ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, 1 (UMA) DIARIA
- ✦ DIÁRIAS: 1505002/2023 - CONCEDER A(O) SENHOR(A) JOÃO AECIO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, 1 (UMA) DIARIA

### DECRETOS

- ✦ LUTO: 150501/2023 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE NA DATA QUE ESPECIFICA PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO (CHICO AMOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LEI

- ✦ LEI MUNICIPAL: 526/2023 - DENOMINA A RUA JUVÊNIO SARAIVA DE SOUSA NO BAIRRO JOSÉ LEITE FIGUEIREDO (ZEZÉ DA CRUZ) DESTA MUNICÍPIO.
- ✦ LEI MUNICIPAL: 527/2023 - ESTABELECE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEGURANÇA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AURORA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO: 2022.09.05.01-01/2022****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** do município de Aurora, torna público o extrato do **segundo** termo aditivo ao **Contrato nº. 2022.09.05.01-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.05.01**, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ SENHOR MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: BARBOSA CCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 41.332.445/0001-56. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de maio de 2023. ASSINA PELO CONTRATADO: Tereza Maria Barbosa - CPF nº 002.584.963-80. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO. Aurora/Ce, 27 DE FEVEREIRO DE 2023**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2023.04.17.01-01/2023

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** do Município de AURORA-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2023.04.17.01-01**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.17.01 – SRP**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.17.01/2023-SRP**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA/CE. TUDO CONFORME ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.10.301.0011.2.064 - 1600000000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **CONTRATADA:** GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - CNPJ Nº: 32.371.840/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$: 60.000,00(sessenta mil reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Geraldo Machado da Silva - CPF: 620.959.513-87. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Drivaldo de Oliveira. AURORA-CE, 11 DE MAIO DE 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECONÔMICO, REC. HÍDRICOS E M. AMBIENTE -  
PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2023.04.24.01/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.04.24.01/2023-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - PROCESSO Nº 2023.04.24.01-SRP. PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.04.24.01-SRP-** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENV. ECON. REC, HID E MEIO AMBIENTE. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM BOMBAS E PAINÉIS, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS QUE POSSUEM BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES -BOMBAS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I., parte integrante deste processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.04.24.01-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. **EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: FRANCISCO ALCIOMAR DUARTE DE OLIVEIRA-ME – CNPJ Nº. 02.867.772/0001-50**, vencedora do certame dos **LOTES 01 e 02** pelo valor global de **R\$ 428.000,00(quatrocentos e vinte e oito mil reais)**. AURORA/CE, 15 DE MAIO DE 2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - DIÁRIAS: 1505001/2023

## PORTARIA Nº 1505001/2023

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 239/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) **ADRIANO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1 (uma) diária, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE MESSEJANA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE FORTALEZA-CE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Hospital do Coração de Messejana na data 15/05/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*Aurora/CE, 15 de maio de 2023.*

**José Drivaldo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - DIÁRIAS: 1505002/2023

## PORTARIA Nº 1505002/2023

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 239/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) **JOÃO AECIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1 (uma) diária, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE FORTALEZA-CE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Hospital Geral de Fortaleza na data 16/05/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*Aurora/CE, 15 de maio de 2023.*

**José Drivaldo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**- DECRETOS - LUTO: 150501/2023**

**DECRETO MUNICIPAL nº 150501/2023,** de 15 de maio de 2023.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE NA DATA QUE ESPECIFICA PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO (CHICO AMOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Francisco José de Macêdo, conhecido por Chico Amor;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Francisco José de Macêdo foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Aurora, períodos em que exerceu o seu mandato com extremo zelo e dedicação;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Francisco José de Macêdo é o pai do Ex -Prefeito Adailton Macêdo e do atual Vereador Aderlânio Macêdo;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e inestimáveis serviços prestados pelo Senhor Francisco José de Macêdo a todo o povo Aurorense e a necessidade de lhe prestar uma justa homenagem,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL no Municipal de Aurora nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023 pelo falecimento do Senhor Francisco José de Macêdo, conhecido por Chico Amor.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aurora-Ceará, 15 de maio de 2023.

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
Prefeito





- LEI - LEI MUNICIPAL: 526/2023

**LEI MUNICIPAL nº 526/2023**

**DENOMINA A RUA JUVÊNCIO SARAIVA DE SOUSA NO BAIRRO JOSÉ LEITE FIGUEIREDO (ZEZÉ DA CRUZ) DESTE MUNICÍPIO .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** A Rua que inicia-se na Faixa de Domínio da Refesa e Finaliza na Rua José Valdivino Figueiredo Filho, paralela a esquerda com a Rua Virginia Uchoa Ricardo de Macedo e a direita com a Rua Ana Matos Figueiredo passará a se chamar **Rua Juvêncio Saraiva De Sousa** no Bairro José Leite Figueiredo (Zezé da Cruz) deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 475/2022.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 15 de maio de 2023.

**MARCONE TAVARES DE LUNA**

Prefeito



- LEI - LEI MUNICIPAL: 527/2023

**LEI MUNICIPAL nº 527/2023**

**ESTABELECE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEGURANÇA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AURORA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Aurora - CE.

Art. 2º São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I – Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;

II – Estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;

III – Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;

IV – Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;

VI – Promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

VII – Conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;

VIII – Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação, Cultura, Ação Social, Saúde Pública e Meio Ambiente da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;

IX – Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;

X – Planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de Segurança;

XI – Manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;



XII – Acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.

§ 1º São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

§ 2º Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3º Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;

§ 1º Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 4º Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

Art. 5º Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar, conselho tutelar e comunidade escolar com o objetivo de promover na primeira semana do mês de agosto ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 15 de maio de 2023.

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
Prefeito



## EQUIPE DE GOVERNO

**Marcone Tavares de Luna**  
Prefeito(a)

**Antonio Gonçalves Landim**  
Vice-Prefeito(a)

**José Airton Saraiva Calixto**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.  
Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

**João Bandeira Filho**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Infraestrutura

**João Paulo Pinto do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Finanças

**José Drivaldo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Emercia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos**  
Secretaria Municipal de Trabalho e  
Desenvolvimento Social

**Yanne Marina Leite Oliveira**  
Câmara Municipal de Vereadores

**Wagner Layb Luna Oliveira**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Mauro Tavares de Luna**  
Secretaria de Governo e Gestão

**Cícera Edana Tavares Luna**  
Secretaria Municipal da Educação

**Jose Savio do Nascimento**  
Gabinete do Prefeito

**Daniel Gustavo Brasileiro Maciel**  
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

